



### EDITAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

#### **Processo Nº. 440/2018**

A Câmara de Aracruz, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Ato nº. 2.488 de 04/06/2018 torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 001/2019** que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento Next Generation Firewall (NGFW) para atender a Câmara Municipal de Aracruz, tendo como critério de julgamento de menor preço por item, que será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente) e suas alterações, conforme disposições deste Edital e respectivo Anexo.

#### **REGÊNCIA E REGIME**

##### **Regência:**

Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações. Pregão Presencial.

##### **Modalidade:**

Menor preço.

##### **Tipo de Licitação:**

Indireta.

##### **Regime de Execução:**

Menor Preço **(POR ITEM)**.

##### **Critério de Julgamento:**

Câmara Municipal de Aracruz.

##### **Repartição interessada:**

##### **Prazo de validade da Proposta:**

60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

envelopes.

##### **Data, hora e local do Credenciamento:**

**28-01-2019 das 13h30min**, na Sala da Sessão de

Pregão, sito na Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro –Aracruz/ES.

##### **Data/Hora da Abertura:**

**Após o credenciamento, no local retrocitado.**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de equipamento Next Generation Firewall (NGFW) para atender a Câmara Municipal de Aracruz, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário (Especificações e Cotação de Preços”), Anexo II (Termo de Referência)e Anexo III (Minuta de Contrato).

#### **2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

2.1. O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado da sede da Câmara Municipal de Aracruz situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29.190-062, Aracruz /ES, tel.: (27) 3256-9452, em dias úteis, no horário de 12h30 às 18h (hora e local), devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (27) 3256-9452.

2.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

**3.3. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Presencial no Site da Câmara Municipal de Aracruz - licitações, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Câmara convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta (dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06).

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **6.1. CREDENCIAMENTO**

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores;

6.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;



6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**

**HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **001/2019**

A empresa: .....,  
inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor  
(a) ....., portador (a) da  
Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº. ...., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal

**Obs.: As Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.**

6.1.7. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, com os seguintes documentos anexo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando do direito de apresentação de lance verbais e interposição de recurso.

### 6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### **ENVELOPE A**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

#### **PROPOSTA DE PREÇO.**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

### **ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

#### **6.2.1. A proposta de preço deverá:**

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) - ter validade não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega do equipamento deverá ser realizado, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, conforme o *Item 2 e subitens*.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”) e Anexo II "Termo de Referência" onde constarão: número do item, discriminação, marca unidade, quantidade mínima, quantidade máxima e valor unitário;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- h) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação;



6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

### **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Câmara, que estará juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Câmara declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar as licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;



7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

## **8. HABILITAÇÃO.**

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

### **8.2.1.6. DECLARAÇÕES CONFORME MODELO ABAIXO:**

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Referência: **Pregão Presencial nº. 001/2019**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem





fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

....., RG nº. ....  
(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº. 001/2019**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, ..... de ..... de 2019.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

### **8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (*trinta dias*) da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.



*Obs: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

8.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

*Obs: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de agosto de 2005.*

8.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.8 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Câmara Municipal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três) meses* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.
  - 6.1) – A documentação poderá ser autenticada por membro da equipe de pregão até o dia anterior ao agendado para a sessão.
  - 6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido no *item 8* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.



8) A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

### **9. ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por item está será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### **10. FASE RECURSAL**

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min *na Rua Professor Lobo, 550 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

### **11. HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Aracruz, para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

11.1.1. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.1.2. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **12. RECEBIMENTO**



12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### **13. ASSINATURA DO CONTRATO, FORNECIMENTO E PENALIDADES.**

13.1. Adjudicado o preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, comparecer à Câmara Municipal de Aracruz, para assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.3 deste Edital.

13.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Aracruz.

### **13.2. FORNECIMENTO**

13.2.1. O fornecimento do equipamento será efetuado mediante expedição, pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, da Ordem de Fornecimento, da qual constarão à data de expedição, especificação, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.

13.2.2. A entrega do equipamento deverá ser realizada, em até **30 (trinta)** dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, conforme item 2 e subitens deste Edital.

### **13.3. PENALIDADES**

13.3.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

8.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



8.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo - 550 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

14.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e o CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

14.2. Informações relativas a presente licitação poderá ser obtida conforme segue, de acordo com seu teor.

14.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro na Rua Professor Lobo, nº. 550 – Centro - Aracruz - ES ou pelo Telefax 0XX (27) 3256-9492 e Tel.: 3256-9491, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

14.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas Sessão de Pregão, situado na Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Aracruz - ES, horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min, pelo Telefax 0XX(27) 3256-9492 e Tel.: 3256-9491.

14.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

14.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

14.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1;

14.5. Fica assegurado ao Município de Aracruz o direito de no interesse da Câmara, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMA;

14.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro;

14.11. A homologação do presente certame, assim como os preços, será publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação;

14.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, após a publicação do contrato em até 5 dias, caso não seja retirado no prazo será anexado ao processo original;

14.13. A condição de emissões de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execução do contrato, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;

14.14. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **15. CADERNO DE LICITAÇÃO**

15.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

15.1.1. Anexo I - (Formulário Especificações e Cotação de Preços);

15.1.2. Anexo II - (Termo de Referência);

15.1.3 Anexo III (Minuta de Contrato).

15.2. Seguem abaixo o endereço da Câmara Municipal de Aracruz citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

#### **PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:**

**O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço [www.cma.es.gov.br](http://www.cma.es.gov.br), selecionando as opções Licitações > Pregão Presencial.**

ou

**Solicitar através do e-mail do pregão da Câmara:**

[pregao@cma.es.gov.br](mailto:pregao@cma.es.gov.br)

**No local:**

Sessão de Pregão

Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tel. 0XX (27) 3256-9463.

Fax. 0XX (27) 3256-9492



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Pág.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CMA

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

**Protocolo Geral da Câmara:**

Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele fax. 0XX(27) 3256-9497.

15.3. No ato do recebimento do Caderno de Licitação, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz, 16 de janeiro de 2019.

**PAULO FLAVIO MACHADO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ



### ANEXO I

(FORMULÁRIO "Especificações e Cotação de Preços")

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UND	Next Generation Firewall (NGFW) conforme especificações no termo de referencia.			

#### OBSERVAÇÕES:

1) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Pregoeira no endereço e telefones disponibilizados no item 15, subitem 15.2.

#### DADOS DA LICITANTE:

Nome da Proponente: .....

Razão social: ..... CNPJ nº.: .....

Banco:..... Agência nº.: ..... Conta nº.: .....

Endereço completo: .....

Telefones: ..... E-mail: .....

O prazo de validade das propostas: ter validade não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

Prazo de execução: (conforme item 2 do edital). .....

**OBS: AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS OS PORTIFOLIO DO EQUIPAMENTO OFERTADOS, NÃO SENDO ACEITO IMPRESSOS VIA WEB.**

#### DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Em ..... de ..... de 201.....

.....  
Assinatura da Proponente





### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

Aquisição de equipamento Next Generation Firewall (NGFW) para substituição de firewalls existentes na Câmara Municipal de Aracruz do Estado do Espírito Santo, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte, conforme especificações deste termo de referência.

#### 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 As especificações que seguem na RC são as mínimas exigidas e serão aceitos somente os produtos que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

#### 3- JUSTIFICATIVA:

*O pedido justifica-se ao levar em conta que o equipamento responsável hoje pela função de Firewall faz apenas a emulação de um Firewall, funcionando de maneira ad-hoc, além de ser um equipamento obsoleto devido ao tempo de uso significativamente alto que pode ser notado no desempenho do aparelho. A compra de um novo equipamento dessa forma traria ganhos no controle e desempenho da rede interna desta Casa de Leis.*

#### 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

0022	CÓDIGO REDUZIDO
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
01.010103100532.007	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

#### 5 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado da sede da Câmara Municipal de Aracruz situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29.190-062, Aracruz /ES, tel.: (27) 3256-9452, em dias úteis, no horário de 12h30 às 18h (hora e local), devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (27) 3256-9452.

5.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de compra. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na lei nº 8666/93.

#### 6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e seu pleno funcionamento;

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, depois de verificado a qualidade, quantidade e consequente aceitação do produto.



6.2. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por funcionário da Câmara Municipal de Aracruz.

### **7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO.**

7.1. A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento do equipamento serão exercidos através de servidores representantes do setor de almoxarifado e a Comissão de Recebimento devidamente designado pela Câmara.

7.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre o produto entregue por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade do equipamento;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do almoxarifado deverão ser solicitadas pela comissão de recebimento juntamente ao responsável pelo setor que fará o uso, em tempo oportuno, à Secretaria Geral da CMA, para adoção das medidas que julgar convenientes.

### **8. DAS PENALIDADES**

8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

8.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



**9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento do preço pactuado será conforme os prazos para desenvolvimento das atividades, assim como as parcelas fixadas para o pagamento correspondente ao cumprimento de cada etapa determinada na tabela constante no termo de referencia, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

9.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

9.3 Serão considerados para efeito de pagamento o equipamento efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no termo de referencia e na Proposta Comercial apresentada no certame que deu origem a este contrato.

10.2- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, e, especialmente, a guarda dos equipamentos retirados para manutenção.

10.3- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

10.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

10.4.1- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 10.4, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

10.6- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

10.7- Indicar preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato (garantia), em até dois dias da data da assinatura deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e fax e endereço de e-mail;

10.7.1- O preposto do contrato realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE;

10.7.2- A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à Comissão de Recebimento (Fiscalização).

10.8- Fornecer documentação técnicas e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;

10.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.



10.8. Responsabilizar-se em não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

10.9. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, contados a partir da data da notificação por escrito feita pela CMA á empresa contratada, o equipamento que apresentar falhas. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.

10.10. Promover a substituição do equipamento defeituosa, sem qualquer ônus para a CMA.

10.11. Entregar o objeto requerido pela CMA conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

11.2- Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.

11.3- Cumprir os prazos fixados para emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e dos Atestados de Realização dos Serviços, para avaliação da solução, e para emissão dos Termos de Aceite Técnico ou para recusa.

11.4- Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

11.5. Efetuar o pagamento das obrigações assumidas. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

11.7. Aplicar ao fornecedor as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

11.10. Verificar se o equipamento entregue pela empresa contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

### **12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1 - As especificações técnicas do termo de referencia foi elaborada pelo setor de TI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelo servidor **VINICIUS DE PAULA ALMEIDA**, através do telefone (27) 3256-9456 ou e-mail [ti@cma.es.gov.br](mailto:ti@cma.es.gov.br);

12.2 - A Secretaria Geral – Setor de Compras foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelos servidores do setor de Compras através do telefone (27) 3256-9475 ou e-mail [compras@cma.es.gov.br](mailto:compras@cma.es.gov.br).

### **FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW).**



### 1 Características Gerais:

1.1. A solução de Firewall de Próxima Geração deve possuir as seguintes capacidades e características mínimas abaixo:

#### 1.1.1. Características de Hardware Firewall:

1.1.1.1. Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 2 (dois) Gbps para tráfego stateful inspection multiprotocolo com a funcionalidade de firewall e controle de aplicações ativas simultaneamente, considerando-se para fins de métricas ambientes de produção;

1.1.1.2. Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 2 (dois) Gbps para tráfego stateful inspection multiprotocolo com a funcionalidade de firewall, controle de aplicações e IPS ativas simultaneamente, considerando-se para fins de métricas ambientes de produção;

**1.1.1.3. SSL Inspection Throughput de no mínimo 300 mbps;**

1.1.1.4. Suporte a, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de conexões simultâneas;

**1.1.1.5. Suporte a, no mínimo, 15.000 (Quinze mil) novas conexões SSL por segundo (Deep Packet Inspection SSL ativo);**

**1.1.1.6. Possuir, no mínimo 12 (Doze) interfaces de rede 1 (um) Gbps RJ-45;**

**1.1.1.7. Possuir, no mínimo 2 (Duas) interfaces de rede 10 (dez) Gbps SFP+;**

**1.1.1.8. Possuir no mínimo 4 (Quatro) interfaces SFP;**

1.1.1.9. Deve possuir 1 (uma) interface de rede Gigabit dedicada para gerenciamento;

1.1.1.10. Deve possuir 1 (uma) interface do tipo console ou similar;

1.1.1.11. Possuir fonte de energia AC redundante com ajuste automático de tensão para operação nas tensões de 100 a 240-VAC/60 Hz.

#### 1.1.2. Características Gerais do Firewall:

1.1.2.1. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

1.1.2.2. Deverá ser possível acessar o equipamento para aplicar configurações durante momentos onde o tráfego é muito alto e a CPU e memória do equipamento estiverem com alto nível de utilização através de isolamento do processamento de gerenciamento e do processamento do tráfego inspecionado;

1.1.2.3. Por cada equipamento que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;

1.1.2.4. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderá estar listado no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;

1.1.2.5. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;

1.1.2.6. O software deverá ser fornecido em sua versão mais recente e atualizada;

1.1.2.7. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS);

1.1.3. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

1.1.3.1. Suporte a 1024 VLAN Tags 802.1q;

1.1.3.2. Agregação de links 802.3ad e LACP;

1.1.3.3. Roteamento multicast (IGMPv1/v2, PIM-SM, Bidir-PIM);

1.1.3.4. DHCP Relay;

1.1.3.5. DHCP Server;

1.1.3.6. Jumbo Frames;

1.1.3.7. Suportar sub-interfaces ethernet lógicas

1.1.3.8. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:

a) NAT dinâmico (Many-to-1);

b) NAT dinâmico (Many-to-Many);

c) NAT estático (1-to-1);

d) NAT estático (Many-to-Many);

e) NAT estático bidirecional 1-to-1;

f) Tradução de porta (PAT);



## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- g) NAT de Origem;
  - h) NAT de Destino;
  - i) Suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente.
  - j) Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
  - k) NAT64 e NAT46;
- 1.1.4. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 1.1.5. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 1.1.6. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 1.1.7. Proteção Ant spoofing;
- 1.1.8. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv3);
- 1.1.9. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico;
- 1.1.10. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos:
- a) Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), transparente, camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
  - b) Modo Sniffer - para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
  - c) Modo transparente – para inspeção de dados em linha sem a necessidade de configuração dos equipamentos conectados;
  - d) Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;
  - e) Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;
- 1.1.11. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo:
- a) Em modo transparente;
  - b) Em layer 3;
- 1.1.12. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar:
- a) Sessões;
  - b) Configurações, incluindo, mas não limitado às políticas de Firewall, NAT, e objetos de rede;
  - c) Associações de Segurança das VPNs;
- 1.1.13. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 1.1.14. A configuração em alta disponibilidade deve possibilitar a instalação de cada membro, de forma que o sincronismo de sessões e configurações deve ocorrer sobre a camada 3 (IP).
- 1.2. Controle por Política de Firewall:
- 1.2.1. Deverá suportar controles por zona de segurança;
  - 1.2.2. Controles de políticas por porta e protocolo;
  - 1.2.3. Controle de políticas por aplicações grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
  - 1.2.4. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
  - 1.2.5. Controle de políticas por País (geolocation);
  - 1.2.6. Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);
  - 1.2.7. Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);
  - 1.2.8. Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;
  - 1.2.9. Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, bin, zip, tar e mp3;
  - 1.2.10. Suporte a objetos e regras IPV6;
  - 1.2.11. Suporte a objetos e regras multicast;
  - 1.2.12. Deve suportar no mínimo os seguintes tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall: Drop sem notificação do bloqueio ao usuário, Drop com notificação do bloqueio ao usuário, TCP-Reset para o client, TCP-Reset para o server ou para os dois lados da conexão;



- 1.3. Controle de Aplicações:
- 1.3.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:
- 1.3.1.1. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos
- 1.3.1.2. Reconhecer pelo menos 3.200 (três mil e duzentas) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado à peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 1.3.1.3. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-tunnel, facebook chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, webex;
- 1.3.1.4. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 1.3.1.5. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 1.3.1.6. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex.
- 1.3.1.7. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 1.3.1.8. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 1.3.1.9. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (rate limiting), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
- 1.3.1.10. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 1.3.1.11. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- 1.3.1.12. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 1.3.1.13. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do ambiente da Contratante;
- 1.3.1.14. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;
- 1.3.1.15. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 1.3.1.16. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 1.3.1.17. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;
- 1.3.1.18. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (ex.:Bittorrent, emule, neonet) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 1.3.1.19. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (ex.: AIM, Hangouts, Facebook Chat) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 1.3.1.20. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o uso do chat e bloquear a chamada de vídeo;



- 1.4. Prevenção de Ameaças:
  - 1.4.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e Anti-Malware integrados no próprio appliance de Firewall;
  - 1.4.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos;
  - 1.4.3. Deve sincronizar as assinaturas de IPS quando implementado em alta disponibilidade;
  - 1.4.4. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
  - 1.4.5. Deve permitir ativar, desativar e habilitar apenas em modo de monitoração as assinaturas de prevenção contra invasão;
  - 1.4.6. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras e assinatura a assinatura;
  - 1.4.7. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
  - 1.4.8. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
  - 1.4.9. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
  - 1.4.10. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
  - 1.4.11. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
    - 1.4.11.1. Análise de padrões de estado de conexões;
    - 1.4.11.2. Análise de decodificação de protocolo;
    - 1.4.11.3. Análise para detecção de anomalias de protocolo;
    - 1.4.11.4. IP Defragmentation;
    - 1.4.11.5. Remontagem de pacotes de TCP;
    - 1.4.11.6. Bloqueio de pacotes malformados;
  - 1.4.12. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood e UDP flood;
  - 1.4.13. Detectar e bloquear a origem de portscans;
  - 1.4.14. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
  - 1.4.15. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
  - 1.4.16. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
  - 1.4.17. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
  - 1.4.18. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS e anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
  - 1.4.19. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
  - 1.4.20. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
  - 1.4.21. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
  - 1.4.22. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
    - 1.4.22.1. O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
  - 1.4.23. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS e controle de aplicação;
  - 1.4.24. Deve possuir a função de proteção à resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
  - 1.4.25. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
  - 1.4.26. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
  - 1.4.27. Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis, maliciosos;
  - 1.4.28. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino e zonas de segurança;





## **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

### 1.4.29. Análise de Malwares Modernos:

- 1.4.29.1. Deve possuir funcionalidades para análise de Malwares conhecidos.
- 1.4.29.2. Deve possuir funcionalidades para análise de Malwares não conhecidos, incluídas na própria ferramenta ou entregue com composição com outro fabricante;
- 1.4.30. O dispositivo de proteção deve ser capaz de enviar arquivos trafegados de forma automática para análise "In Cloud" ou local, onde o arquivo será executado e simulado em ambiente controlado;
- 1.4.31. Deve permitir selecionar através de políticas granulares quais tipos de arquivos sofrerão esta análise incluindo, mas não limitado a: endereço IP de origem/destino, usuário/grupo do AD/LDAP, aplicação, porta, tipo de arquivo e todas estas opções simultaneamente;
- 1.4.32. Deve suportar a monitoração, detecção e prevenção em tempo real de arquivos trafegados nos seguintes protocolos HTTPS, FTP, HTTP, SMTP, IMAP, POP3 como também arquivos trafegados internamente entre servidores de arquivos usando SMB em todos os modos de implementação: sniffer, transparente e L3;
- 1.4.33. Deve permitir especificar o tipo de arquivo, inclusive os comprimidos que serão analisados em cada política de controle de malware, permitindo especificar um contexto de análise para redes, vlans e outros objetos associados ao controle de acesso do ambiente protegido;
- 1.4.34. Permitir que seja definido o tamanho máximo dos arquivos a serem inspecionados;
- 1.4.35. Deve utilizar mecanismo de proteção baseado em reputação global em tempo-real, permitindo assim que sejam adotadas ações automáticas de alerta e bloqueio de arquivos suspeitos ou malwares já encontrados anteriormente;
- 1.4.36. O dispositivo não deve depender ou utilizar de forma exclusiva mecanismos de análise em ambiente virtualizado para que seja feita a detecção e o bloqueio de ameaças malwares em tempo-real;
- 1.4.37. A utilização de recursos de execução virtualizada, não deve depender da configuração manual de imagens ou escolha de versões específicas de sistemas operacionais;
- 1.4.38. Deve possuir mecanismo blacklist para implementar controles customizados de forma automatizada;
- 1.4.39. Deve possuir mecanismo whitelist para implementar controles customizados de forma automatizada;
- 1.4.40. Deve possuir capacidade para detecção de Malwares em comunicações de entrada e saída, incluindo a detecção de mecanismos de Comando e Controle;
- 1.4.41. Deve identificar ataques como: ataques direcionados, Zero Day, exploração de vulnerabilidades, indicadores de ofuscação e indicadores de comprometimento automáticos;
- 1.4.42. Deve possuir tecnologia proprietária de execução para verificação de Malwares avançados inclusive mecanismos tipo sandbox;
- 1.4.43. Deve implementar a identificação e capacidade de controle de acesso em tempo real nos seguintes tipos de arquivo: MSEX, 9XHIVE, DMG, DMP, ISO, NTHIVE, PCAP, PGD, SYLKc, SYMANTEC, VMDK, DWG, IMG\_PICT, MAYA, PSD, WMF, SCRENC, UUENCODED, PDF, EPS, AUTORUN, BINARY\_DATA, BINHEX, EICAR, ELF, ISHIELD\_MSI, MACHO, RPM, TORRENT, AMR, FFMPEG, FLAC, FLIC, FLV, IVR, MIDI, MKV, MOV, MPEG, OGG, PLS, R1M, REC, RIFF, RIFX, RMF, S3M, SAMI, SMIL, SWF, WAV, WEBM, 7Z, ARJ, BZ, CPIO\_CRC, CPIO\_NEWC, CPIO\_ODC, JAR, LHA, MSCAB, MSSZDD, OLD\_TAR, POSIX\_TAR, RAR, SIS, SIT, ZIP, ZIP\_ENC, ACCDB, HLP, MAIL, MDB, MDI, MNY, MSCHM, MSOLE2, MSWORD\_MAC5, MWL, NEW\_OFFICE, ONE, PST, RTF, TNEF, WAB, WP, WRI, XLW, XPS. Adicionalmente, deve implementar em tempo real a inspeção, detecção e bloqueio autônomo (prevenção sem a necessidade de integrar com outros sistemas terceiros para que seja feito o bloqueio da ameaça) na rede para os seguintes tipos de arquivos: 7Z, ACCDB, ARJ, BINARY\_DATA, BINHEX, BZ, CPIO\_CRC, CPIO\_NEWC, CPIO, ODC, EICAR, FLV, GZ, ISHIELD\_MSI, JAR, JARPACK, LHA, MAIL, MDB, MDI, MNY, MSCAB, MSCHM, MSEX, MSOLE2, MSWORD\_MAC5, NEW\_OFFICE, OLD\_TAR, PDF, POSIX\_TAR, PST, RAR, RTF, SIS, SIT, SWF, TNEF, WAB, WRI, XLW, XPS, ZIP, ZIP\_ENC;
- 1.4.44. Deve implementar atualização a base de dados da Rede de Inteligência de forma automática;
- 1.4.45. Para recursos de análise virtualizada existente, deve ser mantido um histórico dos resultados de avaliações prévias de um arquivo e utilizar esta informação para



## **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

determinar de forma configurável que o arquivo seja considerado malware a partir de certo limite;

- 1.4.46. Dispor de múltiplos motores e mecanismos de detecção e prevenção para verificação de Malwares e códigos maliciosos incluindo:
  - 1.4.46.1. Machine learning;
  - 1.4.46.2. Reputação global;
  - 1.4.46.3. Detecção customizada local por blacklist e regras customizadas de detecção de tráfego de rede;
  - 1.4.46.4. Análise dinâmica (sandbox).
- 1.4.47. O processo de análise de comunicações, Malwares e sua prevenção deve ocorrer em tempo real, não sendo aceitas tecnologias que dependam de verificações que induzam latência suficiente para postergar a entrega de arquivos ao seu destino original;
- 1.4.48. Deve permitir o download dos malwares identificados a partir da própria interface de gerência;
- 1.4.49. Suportar a análise de arquivos executáveis, DLLs no ambiente controlado;
- 1.4.50. Suportar a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx), arquivos java (.jar e .class);

### 1.5. Filtro de URL:

- 1.5.1. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 1.5.2. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 1.5.3. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 1.5.4. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 1.5.5. Possuir pelo menos 80 categorias de URLs;
- 1.5.6. Permitir a criação de categorias de URLs customizadas;
- 1.5.7. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 1.5.8. Permitir a customização de página de bloqueio;
- 1.5.9. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);

### 1.6. Identificação de Usuários:

- 1.6.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via Active Directory e base de dados local;
- 1.6.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 1.6.3. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2008, Windows Server 2012 ou posterior;
- 1.6.4. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 1.6.5. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- 1.6.6. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal).

### 1.7. Filtro de Dados:

- 1.7.1. Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
- 1.7.2. Os arquivos devem ser identificados por extensão e assinaturas;
- 1.7.3. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);



## **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

- 1.7.4. Suportar identificação de arquivos compactados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 1.7.5. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 1.7.6. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.
- 1.8. Geo-Localização:
  - 1.8.1. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
  - 1.8.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
  - 1.8.3. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas.
- 1.9. VPN:
  - 1.9.1. Suportar VPN Site-to-Site;
  - 1.9.2. Suportar IPSec VPN;
  - 1.9.3. A VPN IPSEC deve suportar:
    - 1.9.3.1. 3DES;
    - 1.9.3.2. Autenticação MD5 e SHA-1;
    - 1.9.3.3. Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
    - 1.9.3.4. Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
  - 1.9.4. AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
  - 1.9.5. Autenticação via certificado IKE PKI;
  - 1.9.6. Deve permitir habilitar, desabilitar, reiniciar e atualizar IKE gateways e túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting.
- 2 Suporte e Garantia.
  - 2.1. Todos os serviços baseados em assinaturas devem estar disponíveis por, no mínimo, 3 anos.
  - 2.2. Garantia de 36 (trinta e seis) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 3 dias úteis;
  - 2.3. Todos os itens deverão possuir suporte ilimitado para abertura de chamados junto ao Fabricante;
  - 2.4. Da prestação de Serviços
    - 2.4.1. Deverá ser prestada garantia para todos os equipamentos entregues, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Aceite Técnico relativo ao cumprimento da Operação Assistida de Funcionamento da Solução e Testes de Aceite e Funcionamento, nos termos da etapa 6 do Cronograma físico-financeiro, item 5 deste Termo de Referência;
    - 2.4.2. A licitante deverá informar os períodos e as políticas de garantia dos equipamentos de outros fabricantes (OEM), ou do(s) fabricante(s) caso ela não o seja, as quais passarão a integrar o contrato firmado entre as partes. A Câmara Municipal de Aracruz não abrirá mão, não rejeitará e não declinará das garantias dos fabricantes, porém, estas ficarão disponíveis à licitante que vier a ser contratada, durante a vigência da garantia que ofereceu;
    - 2.4.3. A manutenção será on site (procedimentos realizados no local de instalação);
  - 2.5. A CONTRATADA deverá fornecer:
    - 2.5.1. Atualizações para novas versões e releases de software lançadas durante a vigência do contrato;
    - 2.5.2. Atualizações periódicas de todas as bases de assinaturas dos componentes;
    - 2.5.3. Suporte para a instalação e configuração das novas versões e releases de software lançadas durante a vigência do contrato;
  - 2.6. A CONTRATADA deverá apresentar solução para as solicitações da Câmara Municipal de Aracruz em até 12 (doze) horas úteis, exceto em caso de bug de software:



- 2.6.1. Por solução entende-se o atendimento, identificação do problema e sua correção;
  - 2.6.2. Em havendo necessidade de retirada do equipamento para conserto em laboratório da CONTRATADA, esta deverá substituir o equipamento defeituoso por outro, igual ou superior, em regime 8x5xNBD, oito horas por dia, cinco dias por semana com entrega no próximo dia útil, para chamados abertos até as 14:00hs. Após esse horário, o chamado passa a ser contado a partir do próximo dia útil;
  - 2.6.3. Em caso de defeitos de software que necessitem de desenvolvimento de correções pelo fabricante, o prazo deverá ser acordado com a Câmara Municipal de Aracruz;
- 2.7. Indisponibilidade: Os equipamentos adquiridos não podem apresentar indisponibilidade superior a 16 (dezesesseis) horas a cada 60 (sessenta) dias corridos.
- 2.7.1. O tempo de indisponibilidade será calculado pela diferença entre a abertura da solicitação e o aceite da correção do problema.
  - 2.7.2. O período de 60 dias corridos será verificado, com base na data de aceite da correção do problema, observando-se os 60 dias anteriores.
  - 2.7.3. Não será considerada indisponibilidade de equipamentos quando ocorrer uma ou mais das seguintes condições:
  - 2.7.4. Quando for caracterizado o uso indevido e/ou mau uso, comprovado por relatório técnico aceito pelo Setor de Tecnologia;
  - 2.7.5. Quando ocorrer falta de energia elétrica;
  - 2.7.6. Quando a Câmara Municipal de Aracruz não disponibilizar o equipamento para a manutenção on-site, devendo o técnico observar no relatório o tempo de espera;
  - 2.7.7. Quando a Câmara Municipal de Aracruz não disponibilizar funcionário para acompanhamento da manutenção, devendo o técnico observar no relatório o tempo de espera.
  - 2.7.8. A indisponibilidade cessará quando:
    - 2.7.8.1. O equipamento for colocado em funcionamento pela CONTRATADA, após testes de validação, acompanhamento e assinatura do Relatório de Atendimento Técnico pela Câmara Municipal de Aracruz.
    - 2.7.8.2. O equipamento for substituído por igual ou superior, quando necessária a retirada para conserto em laboratório.
    - 2.7.8.3. Equipamentos substituídos têm prazo de 45 dias corridos para serem devolvidos à Câmara Municipal de Aracruz, devidamente reparados.
    - 2.7.8.4. Quando não houver a possibilidade de conserto do equipamento substituído, a CONTRATADA deverá substituí-lo por equipamento novo, de características iguais ou superiores às do equipamento em questão.
    - 2.7.8.5. Se o equipamento fornecido em substituição do equipamento em manutenção, for um equipamento novo, ele poderá ser aceito na substituição, a critério da Câmara Municipal de Aracruz;
    - 2.7.8.6. A substituição só será aceita com relatório detalhado sobre as causas e motivos do mau funcionamento, assim como a indicação do motivo da impossibilidade de conserto.
- 2.8. Substituição de componentes:
- 2.8.1. Em caso de quebra, mau funcionamento, queda de desempenho ou qualquer outro fato causado por defeitos em componentes dos equipamentos, a empresa deverá providenciar a troca dos componentes por novos, do mesmo modelo ou tecnicamente superiores, homologados pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos componentes reconicionados ou usados anteriormente.
  - 2.8.2. A troca de componente não onerará a Câmara Municipal de Aracruz, se o equipamento objeto estiver dentro da garantia do fabricante. Caso o equipamento esteja fora da garantia e a troca gere despesa, esta deverá ser autorizada pela Câmara Municipal de Aracruz.
  - 2.8.3. Em caso de necessidade de upgrades, melhorias, aumento de capacidade, a CONTRATADA deverá prestar suporte quanto à indicação do componente a ser trocado/instalado, assim como atuar on site na instalação do mesmo, segundo solicitação da Câmara Municipal de Aracruz.



## **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

2.8.4. A CONTRATADA indicará apenas componentes homologados pelo fabricante do equipamento.

2.8.5. A Câmara Municipal de Aracruz adquirirá o componente indicado pela CONTRATADA, observando as características indicadas (Part Number ou outro equivalente).

2.8.6. Não será necessário que o componente seja adquirido na própria CONTRATADA, mas sim da rede de revendedores oficiais do fabricante.

2.9. Não atendimento:

2.9.1. Sem prejuízo de outras ações administrativas cabíveis, em caso de não atendimento dos itens acima citados, o prazo de manutenção e suporte técnico de toda a solução será reiniciado, como se nova fosse bastando para tal o envio de simples correspondência à CONTRATADA, na qual serão apontadas e comprovadas as falhas cometidas.

### **3 Treinamento Quantidade: 2 (quatro)**

3.1. Fornecer em prazo fixado no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO os treinamentos necessários para a formação e vouchers para a certificação oficial do fabricante dos equipamentos, no Brasil, para capacitar 2 (quatro) técnicos em todas as funcionalidades exigidas nos descritivos do Item 1. Em caso de treinamento fora da cidade de Aracruz, os custos com transporte, alimentação e estadia deverão correr por conta da contratada.

### **4 Entrega e Instalação**

4.1. Os equipamentos devem ser entregues e colocados em operação de acordo com as orientações da equipe técnica da Câmara Municipal de Aracruz, no seguinte endereço: Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492 – CNPJ: 39.616.891/0001-40.

4.2. Elaboração do plano de implementação dos novos equipamentos e software de gerenciamento, envolvendo:

- 4.2.1. Instalação dos equipamentos novos, sem prejuízo da operação da rede atual;
- 4.2.2. Documentação de Planejamento e implementação detalhada do equipamento do Item 1;
- 4.2.3. Substituição dos firewalls existentes;
- 4.2.4. Configuração das funcionalidades Next Generation Firewall, IPS, proteção avançada contra ameaças, QoS, controle de aplicativos e VPN IPSEC;
- 4.2.5. Migração das regras de firewall e NAT existentes;
- 4.2.6. Criação dos usuários administradores;
- 4.2.7. Criação de perfis de usuários da VPN IPSEC;
- 4.2.8. Customização de regras de acesso de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Aracruz;
- 4.2.9. Integração com o Active Directory;
- 4.2.10. Realização de backup das configurações;
- 4.2.11. Operação Assistida de Funcionamento da Solução, que consiste da disponibilização de um técnico residente, das 8h às 17h, com intervalo para almoço, no endereço do CONTRATANTE, devidamente identificado, para sanar quaisquer dúvidas e problemas que ocorrerem na operação da solução.

4.2.11.1. Este técnico deverá ser certificado pelo fabricante do equipamento;

- 4.2.12. Testes de Aceite e Funcionamento;
- 4.2.13. Fornecimento da documentação de todo o projeto;

4.3. A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada pela CONTRATADA, conforme orientação do Setor de Tecnologia da Câmara Municipal de Aracruz, observados os seguintes itens:

- 4.3.1. Todos os componentes necessários para o correto funcionamento dos equipamentos ofertados devem ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.3.2. Caberá à CONTRATADA a montagem dos equipamentos no RACK, já existente.

### **5 Cronograma Físico-Financeiro**



Os prazos para desenvolvimento das atividades, assim como as parcelas fixadas para o pagamento correspondente ao cumprimento de cada etapa determinada na tabela abaixo:

Etapa	Intervalo de Tempo	Descrição	Percentual Pagto.
1	0	Recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços	0%
2	30 dias	Entrega dos Equipamentos	25%
3	15 dias	Instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução	25%
4	15 dias	Operação Assistida de Funcionamento da Solução e Teste de Aceite e Funcionamento	25%
5	Até 365 dias contados da	Treinamento	25%
6	36 meses contados da conclusão da Etapa 4 (emissão do respectivo Termo de Aceite Técnico)	Suporte e Garantia	0%



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/201.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente o senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e da CI nº. \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e CI nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, tendo em vista as Requisições ao Compra nº. 035/2018 da Câmara Municipal de Aracruz, constante do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_/201....., nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da CMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamento Next Generation Firewall (NGFW) Aquisição de equipamento Next Generation Firewall (NGFW) a fim de atender à Câmara Municipal de Aracruz, conforme especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo II - Termo e Referência, do edital de Pregão Presencial nº. 000/201....., parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste instrumento contratual, pelo menor preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Câmara competentes no que tange ao controle de qualidade dos equipamentos ofertados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E REAJUSTE

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos equipamentos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente:

0022	CÓDIGO REDUZIDO
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
01.010103100532.007	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.2 - Durante a vigência contratual os preços praticados serão fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



3.1 O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos equipamentos previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ ..... (.....).

3.2 O pagamento do preço pactuado será conforme os prazos para desenvolvimento das atividades, assim como as parcelas fixadas para o pagamento correspondente ao cumprimento de cada etapa determinada na tabela constante no termo de referência, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

3.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.5 Serão considerados para efeito de pagamento os equipamentos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.6 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

4.1 Conforme Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA**

5.1 O equipamento deve ser fornecido com garantia total durante o tempo mínimo de 36 (trinta e seis) meses conforme termo de referência.

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos equipamentos sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – Conforme termo de referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.





**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1A vigência contratual será a partir do recebimento do equipamento na Câmara Municipal de Aracruz - CMA e se estenderão pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.1.1 Do prazo da garantia do equipamento se estenderá em até 36 (trinta e seis) meses a partir do item 4 da planilha constante no termo de referencia.

8.2 A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) atualizada.

8.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.5 Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no termo de referencia e na Proposta Comercial apresentada no certame que deu origem a este contrato.

9.2 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, e, especialmente, a guarda dos equipamentos retirados para manutenção.

9.3 Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

9.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

9.4.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 9.4, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

9.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.



9.7 Indicar preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato (garantia), em até dois dias da data da assinatura deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e fax e endereço de e-mail;

9.7.1 O preposto do contrato realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE;

9.7.2 A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à Comissão de Recebimento (Fiscalização).

9.8 Fornecer documentação técnicas e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;

9.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

9.10 Responsabilizar-se em não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

9.11 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, contados a partir da data da notificação por escrito feita pela CMA á empresa contratada, o equipamento que apresentar falhas. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.

9.12 Promover a substituição do equipamento defeituosa, sem qualquer ônus para a CMA.

9.13 Entregar o objeto requerido pela CMA conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.14 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

9.15 Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.

9.16 Cumprir os prazos fixados para emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e dos Atestados de Realização dos Serviços, para avaliação da solução, e para emissão dos Termos de Aceite Técnico ou para recusa.

9.17 Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

9.18 Efetuar o pagamento das obrigações assumidas. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.

9.19 Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

9.20 Aplicar ao fornecedor as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.21 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.22 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

9.23. Verificar se o equipamento entregue pela empresa contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer



fornecimento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

11.1 À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



13.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Naquilo em que for omissivo o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial nº. ....../201.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1 - A Câmara Municipal Aracruz deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Aracruz - ES, .....de ..... de 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACRUZ  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

*[Inserir razão social da empresa]*  
*[Inserir nome do representante da empresa]*  
(CONTRATADA)